

LEI Nº 669/2004 -

"Obriga o EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPELA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Capela Nova, obrigado a doar à Associação de Ação Comunitária de Capela Nova, inscrita no CNPJ, sob o nº 19.558.933/0001-74, sediada no Município de Capela Nova, dois tanques respiradores inox, com capacidade para 3.000 (três mil litros) cada um, nº de série

12.030 e 12.031.

§ 1º - O presente bem deverá ser destinado pela doadora, para fins de atendimento a dispositivo legal onde se determina que o resfriamento do leite é obrigatório em sua armazenagem até entrega do oneroso nos laticínios.

§ 2º - A utilização do bem para destinação diversa da determinada no parágrafo anterior, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal de Capela Nova, não fazendo jus a doadora a qualquer indenização.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 30 de dezembro de 2004

Manoel Moreira Barbosa

Prefeito Municipal

- X -